



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

DECRETO Nº 27/2020

“Declara situação de emergência em saúde pública em virtude do enfrentamento do Coronavirus Covid-19 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

CONSIDERANDO os graves resultados da pandemia da COVID-19 - novo Coronavírus, tal como declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO o recente pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública, em âmbito nacional, formulado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, bem como do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a transmissão do vírus já se confirmou em vários Municípios do Estado, tornando imperiosa a adoção de providências extremas, dedicadas a evitar a proliferação do mesmo em nosso Município;

CONSIDERANDO que, em tal conjuntura, os reflexos da pandemia transcendem os já graves e profundos problemas inerentes à saúde pública e chegam a atingir desde a economia global até a local, afetando vieses de ordem social, tornando indispensáveis medidas saneadoras urgentes e especiais,

COSIDERANDO a necessidade de evitar o trânsito de pessoas de outras localidades para o nosso município,

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada Situação de Emergência no Município de CARAÍBAS em virtude da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus).

Art. 2º. Enquanto perdurar a situação referida no artigo antecedente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta, de prestação de serviços e de obras relacionadas à correspondente reabilitação do cenário Municipal bem como para atendimento das necessidades do Município enquanto perdurar a pandemia.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se especialmente ao atendimento, especialmente, de resposta a demandas sociais que, porventura, ocorram em razão da

transmissibilidade do vírus, de efeitos econômicos locais que ela venha a provocar, bem assim das providências adotadas quanto à redução do fluxo de pessoas.

Art. 3. Ficam suspensas todas as licitações programadas para os próximos 30(trinta) dias como forma, principalmente, de evitar aglomerações e a entrada de pessoas de outros municípios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Caraíbas, 23 de Março de 2020.



Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal